



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação - EMDUR-CPL

EDITAL Nº72/2026/EMDUR-CPL - SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000377/2026-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FRENTES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços - SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços - ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FRENTES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR., CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 11h00min;

1.2 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2026 às 11h00min.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Av. Rio de

1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9 do Edital**, mesmo que contenha restrição.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17** do Termo de Referência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

3.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8 A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.9 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.10 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.11 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de

preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

3.13 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.14 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.16 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.17 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.18 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.19 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.20 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.21 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.22 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.22.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ou conforme os termos do edital; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.22.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.22.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.22.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](http://Lei%20Federal%20n%C2%BA%2012.846/2013)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.22.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.22.6 Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.22.7 Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.22.8 Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.22.9 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.23 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.24 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.25 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.26 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.27 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.28 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.29 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.30 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.31 Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1 Valor unitário e total global do item;

5.2 Marca;

5.3 Fabricante;

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5** do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (um por

cento).

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.20 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.24 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.29 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.30 O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.31 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

6.32 Produzidos no País;

6.33 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.34 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação Jurídica e Regularidades, exigidos no **item 14 e item 15** do termo de referência neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Ato Constitutivo;

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Prova de Inscrição no CNPJ.

9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.14 DECLARAÇÕES:

9.14.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.14.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.14.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.14.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** e/ou declaração(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e complexidade operacional suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho das obrigações contratuais.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail), data de emissão, identificação e assinatura do responsável pela emissão, bem como a descrição dos serviços executados.

b) Faculta-se à licitante a apresentação do respectivo contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil que comprove a execução do objeto descrito no atestado, sempre que entender pertinente ou quando solicitado em diligência.

c) Caso o(s) atestado(s) não apresente(m) informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto licitado, poderá ser promovida diligência, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, visando à complementação das informações e à verificação de sua autenticidade.

9.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.16.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.16.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.16.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

9.16.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes

livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles

transcritos;

9.16.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário,

devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.16.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.17 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.18 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.19 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.21 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e **aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio**, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.27 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.28 Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2 DA ASSINATURA DA ARP

14.3 A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

14.4 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

14.5 A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

14.6 Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das **sanções** previstas no **ITEM 17 DO ANEXO IV** (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.7 Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

14.8 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

14.9 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido de **até 05 dias a partir da convocação**, ou prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando couber, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 17** do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.10 A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 17** do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.12 DOS PRAZOS

14.12.1 O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 12 (**DOZE**) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia (AROM), expedido pela EMDUR, podendo prorrogar por igual período. Conforme explanado na Lei da Estatal 13.303/2016 e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

14.12.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;

14.13 DO LOCAL DE ENTREGA

14.13.1 Dessa forma, a empresa contratada deverá realizar a entrega, disponibilização, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, conforme demanda e requisição formal da EMDUR, encaminhada por meio de Ordem de Serviço, e-mail institucional ou outro meio oficial definido entre as partes. No entanto, informa-se que a sede da **EMDUR: Av. Rio de Janeiro nº 6863**, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, no horário de 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira. Considerando a natureza dinâmica das atividades executadas pela EMDUR, que envolvem serviços em diversos espaços públicos do município de Porto Velho/RO, incluindo praças, parques, feiras, mercados, vias urbanas e demais logradouros públicos, não é possível estabelecer previamente local ou cronograma fixo para a entrega, instalação ou retirada dos equipamentos locados.

14.13.2 A EMDUR se reserva ao direito de solicitar que o material seja entregue em local diverso, dentro do município de Porto Velho, o que será informado previamente ao fornecedor. A EMDUR se reserva ao direito de solicitar que o material seja entregue em local diverso, dentro do município de Porto Velho, o que será informado previamente ao fornecedor;

14.13.3 O prazo máximo para a disponibilização dos equipamentos será de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço pela contratada, salvo situações específicas definidas no contrato.

14.13.4 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

14.13.5 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

14.13.6 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

14.13.7 A Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço com a Nota Fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, quando for o caso, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Ordem de Serviço e ou Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

14.13.8 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

14.13.9 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço e ou Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

14.13.10 Em caso de substituição de material, os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a EMDUR;

14.13.11 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

14.14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.14.1 As condições de pagamento estão dispostas no ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.15.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14.15.2 O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - conforme **item 12** e seus subitens do Termo de Referência;

16.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

16.1.3 Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05 dias corridos, a contar da data do recebimento;

16.1.4 No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;

16.1.5 Disponibilizar os equipamentos locados e Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

- 16.1.6 Garantir que os equipamentos disponibilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, aptos à adequada execução das atividades a que se destinam;
- 16.1.7 Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- 16.1.8 Dar garantia mínima dos bens adquiridos;
- 16.1.9 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte;
- 16.1.10 Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 16.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 16.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).
- 16.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 16.1.14 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.
- 16.1.15 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição
- 16.1.16 Disponibilizar a alisadora de concreto acompanhada das pás/lâminas necessárias ao seu imediato funcionamento.
- 16.1.17 Responsabilizar-se pela substituição das pás/lâminas da alisadora de concreto em decorrência do desgaste natural ocasionado pelo uso regular do equipamento, sem ônus adicional para a EMDUR.
- 16.1.18 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, ressalvados os consumíveis cujo fornecimento seja atribuído à EMDUR neste Termo de Referência.

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento e conferência dos equipamentos locados e/ou serviços relacionados, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 159 da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR;
- 16.2.2 Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;
- 16.2.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;
- 16.2.4 Encaminhar a Nota de Empenho ou o Contrato à contratada por meio de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação;
- 16.2.5 Emitir Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias para a disponibilização e utilização dos equipamentos locados;
- 16.2.6 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 16.2.7 Controlar todas as Ordens de Serviço emitidas, para posterior conferência com a Nota Fiscal apresentada pela contratada;
- 16.2.8 Solicitar à contratada a disponibilização, substituição, manutenção ou retirada dos equipamentos locados, conforme as demandas da EMDUR, mediante ordem de serviço ou comunicação formal, com antecedência razoável.
- 16.2.9 Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos movidos a combustão durante todo o período de utilização, sem ônus para a contratada.

16.2.10 Caberá à EMDUR fornecer todos os consumíveis necessários à operação dos equipamentos durante a execução dos serviços, quando aplicáveis, não constituindo obrigação da contratada o seu fornecimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 05 (CINCO) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

19.2 O presente processo licitatório está constituído por ITEM e o preço máximo admitido para cada ITEM é **sigiloso**.

19.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação ou os termos constantes no Termo de Referência da Vigência do Contrato, item 12. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.4.1 Descrição da despesa:

FONTE: 15.01000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 0275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1751000000000000

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 452 163 1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1751000000000000

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 122 007 2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)

20.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.16 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.17 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

20.19.2 ANEXO II – Declarações;

20.19.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.19.4 ANEXO IV – Termo de Referência

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portarias nº 127 e 135/2025/GAB/EMDUR

Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/EMDUR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:		CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: --- DIAS (MÁXIMO 3 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FRENTES DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.					
ITE M	DESCR IÇÃO	UNI D.	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

PORTO VELHO -----(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPACTADOR DE SOLO	Especificações mínimas: - Força de impacto (kgf): 1600. - Impactos por minuto: 640-680. - Potência máxima do motor: 4HP 4 tempos. - Profundidade de compactação de solos granulares: até 700mm. - Vibração alça padrão: 7,5 m/s². - Taque de combustível (L): 2. - Medida da sapata (mm): 280x300. - Velocidade de descolamento (m/min): 15-18. - Amplitude de salto (mm): 50-75. - Peso (kg): 70.	DIÁRIA	730		
02	ALISADORA DE CONCRETO	Especificações mínimas: - Motor 4 tempos. - Potência: 5,5 HP - Combustível: Gasolina. - Capacidade de combustível: 3,6L. - Diâmetro de trabalho: 914mm. - Dimensões das Lâminas: 340 x 150 mm. - Rotação de trabalho: 50 a 100 RPM.	DIÁRIA	730		
03	CAÇAMBA COLETORES DE ENFLECHO	Especificações mínimas: Capacidade de 10m³ e capacidade de 10 toneladas.	UNIDADE	365		
04	BETONEIRA	Especificações mínimas: - Capacidade do tambor: 400L. - Capacidade de mistura: 280L. - Rotação do tambor: 30 rpm. - Frequência: 60 Hz. Transmissão: - Correia tipo "V" A 44.	DIÁRIA	730		
05	POLITRIZ DE PISO	Especificações mínimas: - Potência do motor: 2,2 Kw/3,0 hp. - Corrente nominal: 12,9 A. Tensão: 230v. - Peso: 70 kg. - Largura de retificação: 280mm. - Pressão de retificação: 35kg / 77 lbs. - Velocidade de rotação: 1.400 rpm.	DIÁRIA	365		
06	ANDAIME TUBULAR COMPLETO PARA	Especificações mínimas: - Painel Tubular. Diagonal Andaime Tubular. - Trava Diagonal Tubular 1,00mx1,50cm. - Guarda Corpo Completo com 4 Peças e Porta de Acesso.	DIÁRIA	730		

	MONTAGEM DE TORRE	• Piso Metálico. Sapata Fixa. • Sapata Regulável. Rodas de 6" com Trava. 1 Escada Simples de 3 metros. 1 Escada Simples de 2 metros.				
07	EXTENSÃO INDUSTRIAL	Especificações mínimas: • 20 Metros • 220 V • 16A	DIÁRIA	365		
08	CORTADORA DE CONCRETO	Especificações mínimas: • Combustível: Gasolina • Tipo do Motor: 4 Tempos • Potência: 13HP	DIÁRIA	730		
09	PLACA VIBRATÓRIA	Especificações mínimas: • Combustível: Gasolina • Tipo do Motor: 4 Tempos • Potência: 5,5 HP	DIÁRIA	365		

ANEXO II - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
 - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;*
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
 - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
 - III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/202X**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

__ASSINATURA__

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. --**
--/EMDUR/202X, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada
como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no
sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de
Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções
previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para
os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Aos dias do mês de do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/202X**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (DOZE) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogável por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Intern:](#)

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XXIX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item XIX e XX.**

9.2. do Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item XXIV e XXV**, do Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e

outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de julho de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

Atenciosamente,

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA Diretor Presidente/EMDUR	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX CONTRADA
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 23/07/2026, às 14:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1276032** e o código CRC **BCA27308**.



Referência: Processo nº 015.000377/2026-47	SEI nº 1276032
---	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Gerência de Obras - EMDUR-GEOB

TERMO Nº34/2026/EMDUR-GEOB

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- a) Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
b) Departamento: Diretoria Técnica
c) Setor: Gerência de Obras

1.2. OBJETO:

1.2.1. **Contratação de Empresa Especializada Na Locação de Equipamentos E Estruturas Auxiliares**, com fornecimento dos respectivos equipamentos em perfeitas condições de uso, destinados ao atendimento das frentes de execução, manutenção e conservação de obras e serviços de infraestrutura urbana, a fim de atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

1.2.2. A contratação será realizada sob demanda, pelo período estimado de 12 (doze) meses, considerando a utilização diária dos equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pela Gerência de Obras da EMDUR.

1.2.3. A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a necessidade operacional, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na execução dos serviços de infraestrutura urbana.

1.2.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação, considerando:

- o histórico de consumo em contratações anteriores;
- o planejamento das frentes de serviço da Gerência de Obras;
- a possibilidade de utilização simultânea dos equipamentos em diferentes atividades operacionais.

1.3. Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	COMPACTADOR DE SOLO	Especificações mínimas: • Força de impacto (kgf): 1600. • Impactos por minuto: 640-680. • Potência máxima do motor: 4HP 4 tempos. • Profundidade de compactação de solos granulares: até 700mm. • Vibração alça padrão: 7,5 m/s². • Taque de combustível (L): 2. • Medida da sapata (mm): 280x300. • Velocidade de descolamento (m/min): 15-18. • Amplitude de salto (mm): 50-75. Peso (kg): 70.	DIÁRIA	730
02	ALISADORA DE CONCRETO	Especificações mínimas: • Motor 4 tempos. • Potência: 5,5 HP • Combustível: Gasolina. • Capacidade de combustível: 3,6L. • Diâmetro de trabalho: 914mm. • Dimensões das Lâminas: 340 x 150 mm. • Rotação de trabalho: 50 a 100 RPM.	DIÁRIA	730
03	CAÇAMBA COLETORA DE ENTULHO	Especificações mínimas: • Caçamba de 6m³ e capacidade de 10 toneladas.	UNIDADE	365
04	BETONEIRA	Especificações mínimas: • Capacidade do tambor: 400L. • Capacidade de mistura: 280L. • Rotação do tambor: 30 rpm. • Frequência: 60 Hz. Transmissão: • Correia tipo "V" A 44.	DIÁRIA	730
05	POLITRIZ DE PISO	Especificações mínimas: • Potência do motor: 2,2 Kw/3,0 hp. • Corrente nominal: 12,9 A. Tensão: 230v. • Peso: 70 kg. • Largura de retificação: 280mm. • Pressão de retificação: 35kg / 77 lbs. • Velocidade de rotação: 1.400 rpm.	DIÁRIA	365
		Especificações mínimas: • Painel Tubular. Diagonal Andaime Tubular.		

06	ANDAIME TUBULAR COMPLETO PARA MONTAGEM DE TORRE	• Trava Diagonal Tubular 1,00mx1,50cm. • Guarda Corpo Completo com 4 Peças e Porta de Acesso. • Piso Metálico. Sapata Fixa. • Sapata Regulável. Rodas de 6" com Trava. 1 Escada Simples de 3 metros. 1 Escada Simples de 2 metros.	DIÁRIA	730
07	EXTENSÃO INDUSTRIAL	Especificações mínimas: • 20 Metros • 220 V • 16A	DIÁRIA	365
08	CORTADORA DE CONCRETO	Especificações mínimas: • Combustível: Gasolina • Tipo do Motor: 4 Tempos • Potência: 13HP	DIÁRIA	730
09	PLACA VIBRATÓRIA	Especificações mínimas: • Combustível: Gasolina • Tipo do Motor: 4 Tempos • Potência: 5,5 HP	DIÁRIA	365

1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e posteriormente retirados nos locais indicados pela contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos relacionados ao transporte e demais encargos necessários à plena execução do objeto contratado.

1.3.2. Informa-se que foi realizada **pesquisa de mercado**, verificando-se que a **locação de caçamba coletora de entulho é praticada por unidade**, em razão da natureza do serviço prestado, no qual cada caçamba disponibilizada corresponde a uma unidade locada para coleta, armazenamento temporário e posterior destinação adequada dos resíduos. Dessa forma, **retifica-se o pedido anteriormente apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) 0671069**, no qual constava a forma de contratação **por diária**, passando a ser considerado, para fins deste processo, o **critério de contratação por unidade**.

1.3.2. A presente contratação adotará como regime de execução por menor preço por item.

1.3.3. A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa de mercado por meio da Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços, considerando valores praticados para locação de equipamentos necessários às atividades operacionais da Gerência de Obras da EMDUR, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação Legal e Administrativa

2.1.1. Considerando as atribuições conferidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme o Decreto nº 19.757/2024, art. 3º, inciso V, bem como o Decreto nº 21.321, de 09 de setembro de 2025, que estabelecem competências relacionadas à gestão, manutenção, recuperação e conservação de espaços públicos e infraestrutura urbana no Município de Porto Velho, verifica-se a necessidade de disponibilização de equipamentos e estruturas auxiliares que assegurem o pleno desempenho das atividades operacionais da empresa pública.

2.1.2. As atividades desenvolvidas pela EMDUR abrangem a execução de obras, manutenção e revitalização de praças e logradouros públicos, conservação de vias urbanas, serviços de infraestrutura e apoio a eventos institucionais realizados em espaços públicos, exigindo suporte operacional adequado para garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas.

2.1.3. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a **locação de equipamentos e estruturas auxiliares**, de forma a garantir a disponibilidade dos recursos necessários às frentes de serviço, especialmente em locais que não dispõem de infraestrutura adequada ou que demandam soluções temporárias e flexíveis.

2.2 Viabilidade da Solução Proposta

2.2.1. Após análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar (ID 0549898), verificou-se que a **Locação de Equipamentos E Estruturas Auxiliares** representa a solução mais adequada para atendimento das demandas operacionais da EMDUR, considerando os seguintes aspectos:

a) **Flexibilidade operacional:** possibilita a disponibilização dos equipamentos conforme a demanda efetiva das frentes de trabalho, evitando ociosidade de bens;

b) **Economicidade:** evita elevados custos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento e gestão patrimonial de equipamentos permanentes;

c) **Eficiência administrativa:** assegura que os equipamentos sejam fornecidos em condições adequadas de uso, com manutenção sob responsabilidade da contratada, reduzindo riscos de paralisação das atividades.

2.2.2. Ademais, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, que trata do estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como nas boas práticas de gestão administrativa aplicáveis à Administração Pública, a contratação indireta de serviços e disponibilização de equipamentos por meio de locação constitui medida eficiente para racionalização dos recursos públicos e melhoria da gestão operacional.

2.2.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e estruturas auxiliares, incluindo entrega, retirada, manutenção e eventual substituição quando necessário, mostra-se essencial para garantir o adequado funcionamento das frentes de trabalho da EMDUR e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. Natureza da Demanda Operacional

2.3.1. Ressalta-se que as atividades executadas pela EMDUR possuem caráter dinâmico e descentralizado, sendo realizadas simultaneamente em diversos pontos do município de Porto Velho. Em razão dessa característica, a necessidade de equipamentos varia conforme o planejamento das atividades, as condições

operacionais e o tipo de serviço a ser executado.

2.3.2. Nesse sentido, a locação de equipamentos apresenta-se como solução mais adequada, pois permite à Administração ajustar a utilização conforme a demanda real, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos e evitando a manutenção de equipamentos próprios que poderiam permanecer ociosos em determinados períodos.

2.4. Estimativa de Quantidades – Critérios e Metodologia

2.4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 0671069) e Estudo Técnico Preliminar (ID 0549898), considerando a natureza contínua das atividades executadas pela Gerência de Obras da EMDUR, bem como o planejamento das frentes de serviço previstas para o período de vigência da contratação.

2.4.2. A metodologia de cálculo adotada considerou a unidade de medida por diária de utilização dos equipamentos, projetando-se o período de 12 (doze) meses, correspondente ao ano civil de 365 dias, admitindo-se a possibilidade de utilização simultânea de equipamentos, conforme a demanda operacional.

2.4.3. Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados os seguintes critérios:

- a) histórico de utilização em contratações anteriores, especialmente a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - Processo 015.000712/2025-26;
- b) planejamento das frentes de serviço, contemplando atividades de manutenção, revitalização e intervenções urbanas;
- c) expansão das áreas atendidas pela EMDUR, especialmente o aumento do número de praças e espaços públicos sob responsabilidade da Gerência de Obras;
- d) possibilidade de execução simultânea de serviços em diferentes localidades;
- e) natureza contínua e recorrente das atividades operacionais.

2.4.4. A estimativa dos quantitativos também foi fundamentada no levantamento do consumo real dos equipamentos no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, considerando que o uso foi aproximadamente 20 (vinte) meses de execução contratual.

2.4.5. A análise do histórico de utilização da antiga ata evidenciou o seguinte consumo efetivo, como por exemplo:

- a) Compactador de solo: 365 diárias utilizadas;
- b) Alisadora de concreto: não houve utilização, pois o equipamento não constava no processo anterior;
- c) Caçamba coletora de entulho: não houve utilização;
- d) Betoneira: 365 diárias utilizadas;
- e) Politriz de piso: não houve utilização, pois o equipamento não constava no processo anterior;
- f) Andaime tubular: 365 diárias utilizadas.

2.4.6. Os dados demonstram que a utilização dos equipamentos ocorre de forma seletiva e diretamente vinculada às características das frentes de serviço, não havendo consumo uniforme entre os itens.

2.4.7. Verifica-se que determinados equipamentos apresentam alta demanda operacional, com utilização integral dos quantitativos estimados, enquanto outros são utilizados de forma eventual ou não são demandados em determinados períodos.

2.4.8. Ressalta-se que a demanda apresenta comportamento variável e imprevisível ao longo do exercício, havendo períodos de utilização intensiva e outros de baixa ou nenhuma utilização, não sendo possível prever com exatidão a frequência de uso de cada equipamento.

2.4.9. Nesse contexto, a adoção da estimativa baseada em 365 dias possui caráter referencial, visando garantir a disponibilidade dos equipamentos sempre que necessário, **não representando utilização contínua diária**.

2.4.10. Destaca-se, ainda, que para a nova contratação foram previstos quantitativos ampliados, como compactador de solo, alisadora de concreto, betoneira, andaime tubular completo e cortadora de concreto, considerando:

- a) a ampliação das frentes de trabalho da Gerência de Obras;
- b) o aumento das áreas públicas sob responsabilidade da EMDUR, especialmente em razão da expansão das atividades de manutenção e revitalização de praças e espaços urbanos;
- c) a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de serviço em diferentes regiões do município;
- d) a importância operacional de determinados equipamentos para execução das atividades de infraestrutura urbana, os quais são essenciais para garantir produtividade, segurança e qualidade dos serviços executados.

2.4.11. Dessa forma, alguns itens tiveram seus quantitativos ampliados em relação à contratação anterior, inclusive com duplicação do quantitativo estimado, como forma de garantir maior disponibilidade operacional dos equipamentos, evitando paralisações das atividades em campo e assegurando maior eficiência na execução das obras e serviços urbanos.

2.4.12. Tal ampliação também se justifica pelo crescimento das demandas relacionadas à manutenção e revitalização de praças públicas, intervenções em vias urbanas e demais serviços executados pela EMDUR, os quais passaram a exigir maior suporte de equipamentos para atendimento adequado das atividades programadas.

2.4.13. Ressalta-se que os quantitativos estimados encontram-se detalhados na Tabela 03 – Memória de Cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ID 0549898) na qual são apresentados os dados referentes ao histórico de utilização, projeção anual e justificativas técnicas adotadas para definição das quantidades previstas na nova contratação.

TABELA 03 - Memória de Cálculo (Estudo Técnico Preliminar (ID 0549898))							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA (ATA 006/2024)	CONSUMO HISTÓRICO (20 MESES)	Projeção Anual (Base Histórica)	QUANTIDADE ESTIMADA (NOVA CONTRATAÇÃO)	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
1	Compactador de Solo	Diária	365	365	219	730	Alta demanda + uso simultâneo em múltiplas frentes.
2	Alisadora de concreto	Diária	*	*	*	730	Equipamento necessário não utilizado no processo anterior

	Processo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal	Valor Anual	Processo
	Concreto						+ ampliação técnica
3	Caçamba Coletora de Entulho (6 m³)	Unidade	40	40	24	365	Aumento das demandas de limpeza e intervenções urbanas
4	Betoneira	Diária	365	365	219	730	Alta rotatividade + ampliação de frentes de trabalho
5	Politriz de Piso	Diária	*	*	*	365	Uso específico, previsto para novas demandas operacionais
6	Andaime Tubular Completo	Diária	365	242	145	730	Uso recorrente + necessidade de simultaneidade
7	Extensão Industrial	Diária	*	*	*	365	Equipamento de apoio com alta utilização (parâmetro de demanda)
8	Cortadora de Concreto	Diária	*	*	*	730	Ampliação dos serviços de corte e intervenção urbana
9	Placa Vibratória	Diária	*	*	*	365	Necessidade técnica para compactação complementar

2.4.14. O setor diretamente beneficiado pela contratação será a Gerência de Obras (GEOB), responsável pela execução das atividades de obras, manutenção e conservação da infraestrutura urbana.

2.4.15. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação, considerando que a execução ocorrerá sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

2.4.16. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados e compatíveis com a necessidade operacional da Gerência de Obras, assegurando suporte às atividades desenvolvidas, flexibilidade administrativa e uso eficiente dos recursos públicos.

2.4.17. Ressalta-se, ainda, que conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID **0549898**), especialmente no Tópico 4 – Levantamento de Mercado, verificou-se que a locação dos equipamentos apresenta-se como alternativa mais vantajosa em relação à aquisição, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A aquisição direta dos equipamentos implicaria elevado investimento inicial, além da necessidade de estrutura adequada para armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, gestão patrimonial e eventual substituição em decorrência de desgaste ou obsolescência.

2.4.18. Ademais, considerando que a demanda por determinados equipamentos ocorre de forma variável e não contínua ao longo do exercício, a aquisição poderia resultar em períodos de ociosidade dos bens. Dessa forma, a contratação por meio de locação possibilita maior flexibilidade administrativa, redução de custos operacionais e garantia de disponibilização de equipamentos em condições adequadas de uso, com manutenção sob responsabilidade da contratada, assegurando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Gerência de Obras da EMDUR.

2.3. DO INTERESSE PÚBLICO

2.3.1. Conforme disposto no inciso IV do art. 6º do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, publicado no Diário Oficial nº 5.722, de 29 de junho de 2018, compete à empresa executar ações urbanísticas e de paisagismo que promovam o planejamento, organização e valorização dos espaços públicos, garantindo melhores condições de uso coletivo à população.

2.3.2. Nesse sentido, a disponibilização adequada de equipamentos e estruturas auxiliares constitui elemento essencial para garantir a eficiência das atividades executadas pela EMDUR, assegurando melhores condições de trabalho às equipes operacionais e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos no município de Porto Velho.

2.3.3. Assim, a presente contratação visa assegurar suporte operacional às equipes da Gerência de Obras, garantindo a continuidade das atividades, o cumprimento dos cronogramas de serviços e a melhoria da qualidade das intervenções realizadas em benefício da coletividade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

3.1. A presente contratação será regida pelos fundamentos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e pela Resolução nº 01/2024/EMDUR, que dispõe sobre as normas internas para licitações, contratos e convênios conduzidos no âmbito da EMDUR.

3.2. A Resolução nº 01/2024/EMDUR, que regulamenta internamente os procedimentos licitatórios da entidade, estabelece a utilização do Pregão Eletrônico para contratações de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior transparência, ampla competitividade entre os licitantes e otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.3. Considerando a natureza sob demanda da locação de equipamentos, cuja necessidade poderá ocorrer de forma eventual, em locais e períodos distintos dentro do município de Porto Velho/RO, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que permite à Administração realizar contratações futuras conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de quantitativos previamente definidos.

3.4. O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração maior flexibilidade na gestão das demandas operacionais, permitindo que os equipamentos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da EMDUR, garantindo planejamento, eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

3.5. A licitação será realizada por item, tendo em vista que os equipamentos possuem características técnicas distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, possibilitando maior competitividade no certame e ampliando a participação de fornecedores no processo licitatório.

3.6. A adoção do critério de julgamento por item também permite à Administração selecionar propostas mais vantajosas individualmente para cada tipo de equipamento, assegurando maior economicidade, eficiência e competitividade no processo de contratação.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

4.1. Considerando a natureza dinâmica das atividades executadas pela EMDUR, que envolvem serviços em diversos espaços públicos do município de Porto Velho/RO, incluindo praças, parques, feiras, mercados, vias urbanas e demais logradouros públicos, não é possível estabelecer previamente local ou cronograma fixo para a entrega, instalação ou retirada dos equipamentos locados.

4.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá realizar a entrega, disponibilização, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, conforme demanda e requisição formal da EMDUR, encaminhada por meio de Ordem de Serviço, e-mail institucional ou outro meio oficial definido entre as partes. No entanto, informa-se que a **sede da EMDUR** está localizada na **Rua Rio de Janeiro, nº 6863, bairro Lagoinha, no município de Porto Velho**, Estado de Rondônia, endereço que poderá ser utilizado como referência para eventuais comunicações, entregas ou demais providências relacionadas ao objeto da contratação, caso necessário.

4.3. A contratada deverá estar apta a atender qualquer localidade situada dentro dos limites geográficos do município de Porto Velho/RO, independentemente da distância ou condições logísticas, assegurando a entrega e disponibilização dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no contrato.

4.4. É responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos para utilização nas atividades operacionais da EMDUR.

4.5. Eventuais remanejamentos, substituições ou retiradas dos equipamentos poderão ser solicitados pela EMDUR conforme necessidade operacional, devendo a contratada atender às solicitações nos prazos estabelecidos contratualmente.

4.6. As solicitações de entrega, substituição ou retirada dos equipamentos poderão ocorrer inclusive em finais de semana, feriados ou períodos noturnos, dependendo da natureza do serviço executado pela EMDUR, devendo a contratada manter condições operacionais para atendimento nessas situações, quando solicitado com antecedência razoável.

4.7. Para a locação dos equipamentos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

4.7.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

4.7.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.7.4. A vigência contratual observará os prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

4.8. O prazo máximo para a disponibilização dos equipamentos será de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço pela contratada, salvo situações específicas definidas no contrato.

4.9. Após homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.10. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação da empresa vencedora, bem como consulta aos cadastros restritivos de contratação pública, incluindo o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.11. Caso a contratada não cumpra o prazo estabelecido para disponibilização dos equipamentos, deverá encaminhar justificativa formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.12. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Comissão ou servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a EMDUR.

4.14. Todas as despesas com transporte, substituição ou retirada dos equipamentos correrão por conta da contratada.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou irregularidades verificadas posteriormente.

4.16. Os equipamentos disponibilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução dos serviços de locação, transporte, disponibilização, manutenção e retirada dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.2. São atribuições da contratada:

- Realizar a entrega, instalação (quando aplicável) e retirada dos equipamentos, conforme as solicitações da EMDUR, em locais diversos dentro do município de Porto Velho/RO;
- Garantir que todos os equipamentos locados estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos para utilização nas atividades operacionais da EMDUR;
- Executar, sempre que necessário, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de locação;
- Atender prontamente às solicitações de substituição, remanejamento ou reforço de equipamentos, quando necessário para atendimento das demandas da EMDUR;
- Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pela EMDUR e demais órgãos competentes.

5.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo:

- Motoristas e auxiliares devidamente habilitados, quando necessário, para transporte, entrega e retirada dos equipamentos;
- Profissionais capacitados para realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados;
- Responsável técnico ou representante da empresa, que atuará como ponto de contato para tratativas operacionais com a EMDUR.

5.4. A comprovação da qualificação técnica da empresa poderá ser exigida por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, bem como demais documentos a serem definidos no edital de licitação.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis como objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

6.3 O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

6.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

6.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.5.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante;

6.5.3 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.4 Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5.5 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.5.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.5.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a EMDUR bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa.

6.5.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.

6.5.9. Eventual alteração subjetiva da contratada, tais como fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou transferência contratual, somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, desde que mantidas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas na contratação.

6.5.10. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existem vínculo de emprego entre cooperativas e seus associados.

6.5.11. Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, a proposta de preços contemplará:

6.5.12. Especificação clara e completa dos itens ofertados, indicando além do preço unitário, o preço global, sendo a oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7. MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

7.1. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os equipamentos disponibilizados em regime de locação permaneçam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de utilização, realizando, quando necessário, manutenção preventiva e corretiva.

7.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer sempre que necessário ou conforme recomendações do fabricante, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e evitar paralisações nas atividades da EMDUR.

7.3. Nos casos em que os equipamentos apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades durante o período de utilização, a contratada deverá realizar a manutenção ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação formal realizada pela fiscalização do contrato.

7.4. A manutenção deverá seguir padrões técnicos adequados, observando-se:

- a) Verificação das condições gerais de funcionamento dos equipamentos;
- b) Correção de falhas ou defeitos identificados;
- c) Substituição de peças ou componentes necessários;
- d) Garantia de segurança e estabilidade operacional dos equipamentos.

7.5. A contratada deverá manter registro das manutenções realizadas, contendo data, tipo de serviço executado e identificação do equipamento atendido, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

7.6. O descumprimento das obrigações relativas à manutenção e ao adequado funcionamento dos equipamentos poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais, glosa de valores ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

7.7. Caso, por qualquer motivo técnico ou operacional, a contratada não consiga realizar a manutenção ou substituição do equipamento dentro do prazo estipulado, deverá comunicar formalmente à EMDUR, justificando a ocorrência e informando novo prazo para regularização, o qual deverá ser previamente autorizado pela Administração.

7.8. Atendimento Técnico Extraordinário (Serviço Eventual)

7.8.1. O atendimento técnico extraordinário refere-se à manutenção corretiva emergencial ou substituição de equipamentos, quando houver falha inesperada que comprometa sua utilização.

7.8.2. A execução desse atendimento ocorrerá mediante solicitação expressa da fiscalização do contrato, não sendo automática ou contínua.

7.8.3. O atendimento extraordinário deverá ser realizado exclusivamente pela empresa contratada, responsável pela locação dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades da EMDUR.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal será emitida, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Serviço;

b) Termo de Recebimento Definitivo;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

8.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.12. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

8.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

8.14. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.15. A medição dos equipamentos locados será realizada conforme as Ordens de Serviço efetivamente, diárias executadas e os quantitativos efetivamente disponibilizados à EMDUR.

8.16. A fiscalização contratual realizará o ateste da execução após verificação da conformidade dos equipamentos e da regular execução contratual.

8.17. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, incluindo Ordens de Serviço e relatório de medição emitido pela fiscalização, quando aplicável.

8.18. Constatadas irregularidades, divergências quantitativas ou descumprimento contratual, poderão ser realizadas glosas proporcionais nos valores faturados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme abaixo:

FONTE: 15.01000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 0275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1751000000000000

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 452 163 1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1751000000000000

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 122 007 2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

10. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento e conferência dos equipamentos locados e/ou serviços relacionados, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 159 da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

11.2. Designar servidores responsáveis para acompanhar o processo administrativo, bem como emitir relatório quanto ao recebimento e à conferência dos equipamentos disponibilizados ou serviços prestados, instruindo o processo para pagamento.

11.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato, notificando, quando for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução contratual, visando à adoção das medidas corretivas necessárias.

11.4. Encaminhar a Nota de Empenho ou o Contrato à contratada por meio de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

11.5. Emitir Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias para a disponibilização e utilização dos equipamentos locados.

11.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na disponibilização, funcionamento ou condições dos equipamentos locados.

11.7. Controlar todas as Ordens de Serviço emitidas, para posterior conferência com a Nota Fiscal apresentada pela contratada.

11.8. Solicitar à contratada a disponibilização, substituição, manutenção ou retirada dos equipamentos locados, conforme as demandas da EMDUR, mediante ordem de serviço ou comunicação formal, com antecedência razoável.

11.9. Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos movidos a combustão durante todo o período de utilização, sem ônus para a contratada.

11.10. Caberá à EMDUR fornecer todos os consumíveis necessários à operação dos equipamentos durante a execução dos serviços, quando aplicáveis, não constituindo obrigação da contratada o seu fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela disponibilização e locação dos equipamentos contratados, com estrita observância às exigências descritas neste Termo de Referência.

12.2. Receber ou retirar a Nota de Empenho ou contrato na sede da EMDUR e assinar no canto inferior da folha, com identificação do nome e data de recebimento, encaminhando à EMDUR no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento.

12.3. No caso de fornecedores locais, poderá ser realizada a retirada da Nota de Empenho diretamente na sede da EMDUR.

12.4. Disponibilizar os equipamentos locados de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência

12.5. Garantir que os equipamentos disponibilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, aptos à adequada execução das atividades a que se destinam.

12.6. Disponibilizar os equipamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação, sempre que necessário, garantindo seu pleno funcionamento.

12.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive taxas, bem como aquelas referentes a transporte, seguro e demais encargos necessários à disponibilização dos equipamentos.

12.8.1. Disponibilizar a alisadora de concreto acompanhada das pás/lâminas necessárias ao seu imediato funcionamento.

12.8.2. Responsabilizar-se pela substituição das pás/lâminas da alisadora de concreto em decorrência do desgaste natural ocasionado pelo uso regular do equipamento, sem ônus adicional para a EMDUR.

12.8.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento, ressalvados os consumíveis cujo fornecimento seja atribuído à EMDUR neste Termo de Referência.

12.9. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na disponibilização ou substituição dos equipamentos, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

12.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR e exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre a locação e utilização dos equipamentos, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Caso haja ocorrência de vícios, defeitos ou necessidade de substituição dos equipamentos que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá encaminhar aos setores demandantes a situação peculiar de cada fornecedor, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências cabíveis, devendo os setores apresentar ao fiscal posicionamento quanto à autorização para o recebimento, substituição ou continuidade da utilização dos equipamentos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, com competência para acompanhamento da locação e disponibilização dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, nomeado(s) pela autoridade competente, o(s) qual(is) deverá(ão) verificar se os equipamentos disponibilizados estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência e no cronograma de utilização, bem como atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto, observando, especialmente:

- Se a quantidade de equipamentos disponibilizados corresponde à demanda solicitada;
- Se os equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Se os equipamentos encontram-se em adequado estado de funcionamento, conservação e segurança para uso;
- Se os prazos de entrega, substituição ou manutenção dos equipamentos estão sendo cumpridos pela contratada;
- Se as condições de utilização e funcionamento dos equipamentos permanecem adequadas durante todo o período de locação.

13.6. A entrega e a devolução dos equipamentos serão formalizadas mediante Termo de Entrega e Devolução, acompanhado de checklist contendo o registro das condições de conservação, funcionamento, acessórios disponibilizados e eventuais avarias constatadas.

13.7. O Termo de Entrega e Devolução e o checklist deverão ser assinados pelo representante da contratada e pelo servidor responsável pelo recebimento e devolução dos equipamentos designado pela EMDUR.

14. Critérios para Habilitação

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

14.2. Regularidade Fiscal:

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3. Regularidade Trabalhista:

14.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

15.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

15.4.6. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

15.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

15.5.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, por si e por seus sucessores, por garantir que todos os equipamentos disponibilizados em regime de locação estejam em bom estado de conservação, em perfeito funcionamento e em adequadas condições de uso, durante todo o período de vigência do contrato, assegurando a substituição daqueles que apresentarem qualquer irregularidade, sem ônus para a EMDUR.

16.2. A CONTRATADA será, na forma da lei, responsável por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes da disponibilização ou funcionamento inadequado dos equipamentos locados, quando comprovada sua responsabilidade.

16.3. Constatada a ocorrência de defeitos ou irregularidades, a manutenção ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação formal realizada pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a EMDUR.

16.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à correção desses danos ou prejuízos, inclusive aquelas relacionadas a transporte, retirada, manutenção ou substituição dos equipamentos.

16.5. Os equipamentos disponibilizados deverão atender às normas técnicas vigentes, às condições de segurança e às legislações aplicáveis, inclusive ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

16.6. Os danos ocasionados aos equipamentos em decorrência de mau uso, queda, sobrecarga, operação inadequada, imperícia, negligência ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, **desde que devidamente comprovados e apurados pela fiscalização contratual**, serão de responsabilidade da EMDUR.

16.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratada poderá requerer o ressarcimento dos custos relativos ao reparo, substituição de peças ou reposição do equipamento, mediante comprovação do dano e da responsabilidade da Administração.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos equipamentos e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos equipamentos, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

17.2.2.1. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão;
- c) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- d) Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;
- e) Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

17.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- i) Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

17.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

17.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros, prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Faz-se necessário realizar a avaliação de risco da contratação em conformidade com a estimativa do nível de risco a seguir:

QUADRO 1 - TABELA DE NÍVEL DE RISCO

Consequência		Avaliação do Risco		
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo

Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

QUADRO 2 - FREQUÊNCIA DO RISCO

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo em questão. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo em questão.

18.2. A presente contratação adota como critério normativo para a avaliação de risco os Quadros 1 e 2, conforme seguem:

18.3. O Quadro 2 – Frequência do Risco define as categorias de probabilidade: raríssima, rara, eventual, frequente, com seus respectivos significados operacionais;

18.4. As consequências dos eventos serão classificadas conforme relevância: pouco relevante, relevante, muito relevante;

18.5. O Quadro 1 – Tabela de Nível de Risco fará o cruzamento entre probabilidade e consequência para gerar os níveis finais: insignificante, baixo, médio, alto, extremo.

18.6. Considerando a tabela supracitada segue a abaixo a avaliação de risco desta contratação, com a análise de riscos identificados, com suas probabilidades, consequências e níveis de riscos:

QUADRO 03 - AVALIAÇÃO DE RISCO

AVALIAÇÃO DE RISCO				
Nº	Evento de risco / Situação adversa	Probabilidade	Consequências	Nível de risco
1	Atraso na entrega dos equipamentos	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO
2	Equipamento com defeito	RARO	RELEVANTE	MÉDIO
3	Paralisação do serviço por falta de equipamento	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO
4	Uso inadequado do equipamento pela equipe	RARÍSSIMA	POUCO RELEVANTE	INSIGNIFICANTE
5	Aumento de demanda superior ao previsto	RARO	RELEVANTE	MÉDIO
6	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	RARO	RELEVANTE	MÉDIO
7	Paralisação das atividades por indisponibilidade de equipamentos	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	EXTREMO
8	Variação na demanda de utilização	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO
9	Necessidade de manutenção dos equipamentos	RARO	MUITO RELEVANTE	ALTO

18.7. A Matriz de Risco constitui um instrumento essencial de gestão contratual, com o objetivo de identificar, avaliar e classificar os principais riscos que possam comprometer a contratação e a execução dos serviços relacionados à plataforma Banco de Preços, nos termos deste Termo de Referência. Sua utilização permite à Administração Pública, em conjunto com a empresa contratada, adotar medidas preventivas, corretivas e de monitoramento, promovendo maior previsibilidade na execução contratual, minimizando a ocorrência de eventos adversos e contribuindo para a eficiência, regularidade e continuidade da contratação.

18.8. A adoção dessa classificação assegura maior objetividade na tomada de decisões, servindo como referência para a definição de planos de resposta a riscos, orientação das atividades de fiscalização contratual e distribuição de responsabilidades entre a contratante e a contratada. Dessa forma, a Matriz de Risco consolida-se como uma ferramenta de governança e integridade, alinhada às diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

19 – DAFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

19.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

19.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

20- DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

20.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o prazo total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 96 da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, que institui o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

22 –DO REAJUSTE

22.1. Após o interstício de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

22.2. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a manutenção das condições contratuais inicialmente pactuadas.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito, se a empresa a ser contratada não entregar os equipamentos pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o solicitado, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

23.2. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

23.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

23.4. Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Elaborado por:

ANTONIO LUIS BARROSO

Gerente de Obras/EMDUR

Arquiteto CAU: A19466-2

Aprovo nos Termos da Lei:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Barroso, Gerente**, em 23/07/2026, às 10:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 23/07/2026, às 10:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1267272** e o código CRC **15356D2D**.



Referência: Processo nº 015.000377/2026-47

SEI nº 1267272